

# Edital PIBIC-ON nº 01/2016

## Bolsas de Iniciação Científica CNPq/ON

A Comissão Institucional do PIBIC para o Observatório Nacional (ON/MCTI) torna pública a abertura do período das inscrições, bem como as normas para apresentação de propostas para a seleção de bolsistas de Iniciação Científica, do Programa CNPq/PIBIC nas áreas de Astronomia e Astrofísica, Geofísica, Metrologia do Tempo e Frequência, e suas áreas correlatas.

Este Edital contempla os pedidos de renovação e a apresentação de novos candidatos(as) à bolsa.

### 1. Das bolsas

**Público alvo:** alunos de graduação em nível superior

**Vigência:** 01/08/2016 a 31/07/2017

**Valor:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

#### 1.1. Quota de bolsas

Unidade	Bolsas CNPq/PIBIC
ON/MCTI	16 (*)

(\*) Número de bolsas ainda a ser confirmado pelo CNPq.

Dos requisitos do Orientador e Bolsista (extraídos e adaptados para o ON/MCTI da Resolução Normativa RN-017/2006):

[http://cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/100352](http://cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352)

### 2. Dos requisitos e compromissos

#### 2.1. Do Orientador:

**2.1.1.** Ser servidor(a) do ON/MCTI, comissionado(a) ou colaborador(a) com vínculo formal, que esteja em atividade na instituição;

**2.1.2.** Possuir titulação de doutor, com produção científica ou tecnológica comprovada, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

**2.1.3.** Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o(a) aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;

- 2.1.4.** O orientador poderá indicar aluno(a) que pertença a curso de graduação público ou privado do país, reconhecido pelo MEC;
- 2.1.5.** O orientador deverá incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) estudante;
- 2.1.6.** Em caso de impedimento eventual do(a) orientador(a) ou desligamento do(a) bolsista, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Comissão Institucional do PIBIC/ON, ficando a substituição à critério desta;
- 2.1.7.** É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s);
- 2.1.8.** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- 2.1.9.** O número de bolsas a ser concedido a um orientador ficará a critério da Instituição. Um orientador poderá, em função da sua competência evidenciada por sua recente produção intelectual, receber mais de uma bolsa;
- 2.1.10.** O orientador deverá solicitar o cancelamento da bolsa quando os requisitos e compromissos estabelecidos não forem cumpridos;
- 2.1.11.** Manter o Currículo Lattes atualizado.

## **2.2. Do Aluno:**

- 2.2.1** Estar regularmente matriculado em curso de graduação no país e apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado pelo histórico escolar;
- 2.2.2** Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 2.2.3** Ser selecionado e indicado por um orientador;
- 2.2.4** Apresentar o seu trabalho na Jornada de Iniciação Científica do Observatório Nacional (JICON), que ocorre anualmente, sob a forma de apresentação oral;
- 2.2.5** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq;
- 2.2.6** Estar vinculado apenas a esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas;
- 2.2.7** Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica;
- 2.2.8** Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- 2.2.9** Apresentar relatório de atividades quando solicitado pela Comissão Institucional do PIBIC/ON;

**Nota 1:** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

**Nota 2:** Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

### **2.3. Do projeto ao qual o(a) aluno(a) estará vinculado:**

**2.3.1** O projeto deve ter mérito técnico-científico;

**2.3.2** O plano de trabalho do(a) estudante deverá estar vinculado a um projeto constante das linhas de pesquisa do ON/MCTI, devendo demonstrar que o(a) aluno(a) terá acesso a métodos e processos científicos e apresentar um cronograma de atividades por um período de 12 (doze) meses;

**2.3.1** No plano de trabalho devem ser indicadas entre três (mínimo) e seis (máximo) palavras-chave;

### **3. Para as renovações de bolsas**

**3.1.** As bolsas implementadas poderão ser renovadas anualmente, na data estipulada pelo CNPq, pelo período de um (1) ano;

**3.2** Só poderão ser renovadas as bolsas dos alunos que cumpriram as seguintes exigências:

**3.2.1** Entrega do relatório anual de atividades, referente ao período anterior, devidamente assinado pelo(a) bolsista e pelo orientador;

**3.2.2** Participação na última JICON (ou justificativa, à época, de sua ausência à Comissão Institucional do PIBIC/ON);

**3.3** Para os alunos com bolsa PIBIC-ON implementada há mais de três meses, a contar da data de publicação deste Edital, são necessários os seguintes documentos para a solicitação de renovação – que deverão ser enviados em arquivos separados, em formato PDF (com tamanho não excedendo 2 MB por arquivo), pelo(a) bolsista ou orientador(a) para o e-mail [pibic@on.br](mailto:pibic@on.br):

- **Carta (ou e-mail) do orientador** apresentando o candidato e justificando o pedido de concessão de bolsa;
- **Histórico escolar atualizado** (1º semestre de 2016);
- **Comprovante de matrícula** no curso de graduação;
- **Cronograma de atividades** para o período da renovação.

**3.4** Para os alunos com bolsa PIBIC-ON implementada há três meses ou menos, a contar da data de publicação deste Edital, a renovação da bolsa deverá ser feita mediante **mensagem** na qual se declare este **interesse** por parte do orientador, para o e-mail [pibic@on.br](mailto:pibic@on.br).

#### **4. Para indicação de novos bolsistas:**

**4.1.** A submissão da candidatura será realizada pelo potencial orientador (que preencha os requisitos dispostos no Regimento Interno do PIBIC-ON), através do sistema online de submissão de candidaturas, disposto na Intranet do ON/MCTI (opção “PIBIC-ON: Submissão de Candidaturas”), ou pelo link: [https://intranet.on.br/pibic/form\\_inscricao.html](https://intranet.on.br/pibic/form_inscricao.html). A submissão deverá conter os seguintes documentos (em formato PDF, com tamanho não excedendo 2 MB por arquivo):

- 4.1.1** **Carta de encaminhamento do orientador**, apresentando o(a) candidato(a) e justificando sua escolha;
- 4.1.2** **Cópia atualizada do CV Lattes do candidato**;
- 4.1.3** **Cópia (em página única) dos documentos pessoais (RG ou CNH, e CPF)**;
- 4.1.4** **Histórico escolar atualizado** (1º semestre de 2016);
- 4.1.5** **Declaração de ausência de vínculo empregatício**, devidamente preenchida e assinada (para download do modelo desta declaração, acesse <http://staff.on.br/pibic/Declaracao-vinculo.pdf>)
- 4.1.6** **Comprovante de matrícula** no curso de graduação;
- 4.1.7** **Cronograma de atividades** para o período da renovação (o modelo para download se encontra disponível na Intranet do ON/MCTI);
- 4.1.8** **Projeto de pesquisa** proposto pelo orientador, devendo ser amplo e abrangente, relativo a uma linha de pesquisa do orientador. Este deverá conter, obrigatoriamente, os campos a seguir, que serão preenchidos nos espaços correspondentes disponíveis pela opção “PIBIC-ON: Submissão de Candidaturas” na Intranet do ON/MCTI:
  - Título do projeto:
  - Área de execução:
  - Especialidades:
  - Palavras-chave (mínimo de 3 e máximo de 6):
  - Resumo (máximo de 2500 caracteres):
  - Introdução (máximo de 9000 caracteres):

- Objetivos (máximo de 9000 caracteres):
- Metas (máximo de 9000 caracteres):
- Métodos (máximo de 9000 caracteres):
- Resultados Esperados (máximo de 9000 caracteres):
- Cronograma de Atividades (modelo disponível via Intranet do ON/MCTI, ou pelo link: <https://intranet.on.br/pibic/documento/Cronograma-padrao.xlsx>)
- Referências (máximo de 5000 caracteres):

**4.2** A apresentação dos documentos indicados e projeto de pesquisa no formato especificado é imprescindível para a análise do pedido. A ausência de qualquer documento acarretará na **desclassificação** do candidato apresentado.

## 5. Prioridades e Critérios

- 5.1.** Renovação de bolsa, desde que atendidos os requisitos dos itens **3.1** e **3.2**;
- 5.2.** Orientadores credenciados no Programa de Pós-Graduação;
- 5.3.** Uma vez atendidas as prioridades, são adotados os seguintes **critérios** de pontuação, que serão avaliados com o auxílio de pareceres emitidos por um Comitê Externo:
  - 75% para o *Histórico Escolar* do(a) aluno(a);
  - 15% para o projeto de pesquisa;
  - 10% para o *CV Lattes* do orientador.

## 6. Calendário

Todas as etapas deste Edital obedecerão ao calendário abaixo indicado. As inscrições e pedidos de renovação serão recebidos de acordo com os itens 3 e 4 deste Edital, não sendo aceitas solicitações fora do prazo.

Etapas	Datas
Inscrições	<b>24/06 a 25/07/2016</b>
Seleção das candidaturas	<b>26/07 a 29/07/2016</b>
Resultado	<b>29/07/2016</b>
Implementação das Bolsas PIBIC	<b>01/08/2016</b>

## 7. Disposições Finais

- 7.1** Após a seleção dos candidatos será elaborada a lista de classificação na página do PIBIC-ON ([http://www.on.br/conteudo/index\\_pibic.php](http://www.on.br/conteudo/index_pibic.php)). Os candidatos classificados receberão comunicado por e-mail por ocasião da implementação de suas bolsas;
- 7.2** Os Orientadores poderão solicitar reconsideração, por meio de carta justificando os motivos, sendo a Comissão Institucional do PIBIC/ON o foro de julgamento dos recursos. O resultado do pedido de reconsideração será informado diretamente ao(s) solicitante(s);
- 7.3** A Comissão Institucional do PIBIC/ON poderá, a qualquer momento, cancelar a concessão da bolsa caso seja descumprida qualquer das obrigações do(a) orientador(a) e/ou bolsista;
- 7.4** A forma de aplicação das prioridades fica a critério da Comissão Institucional do PIBIC/ON, que também resolverá os casos omissos neste Edital.